



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

PAF
2017

**PLANO ANUAL DE
FISCALIZAÇÃO**

**Relatório de
Análise Preliminar
do Sistema
Prisional**



Relatório de Análise Preliminar de Objeto e Definição de Escopo de Auditoria no Sistema Prisional do Estado do Paraná

SUMÁRIO

1) Motivação e Objetivo da Comissão.....	1
2) Objeto de Análise	3
3) Levantamentos preliminares realizados	4
a. Estatísticas do Sistema Carcerário do Paraná	5
b. Estrutura Organizacional Atual do Sistema Carcerário no Paraná no Âmbito da Poder Executivo Estadual.....	7
c. Stakeholders	9
d. Macro Fluxo do Sistema Carcerário	10
e. Principais Sistemas e Bases de Dados	12
f. Políticas Ressocializadoras	13
g. Fontes de Financiamento e Principais Itens de Custo e Despesa	14
4) Aspectos de Maior Relevância Detectados	17
5) Conclusão	19
6) Apêndice.....	20

1) Motivação e Objetivo da Comissão

Em 12 de janeiro de 2017, empossado presidente do TCE/PR, o Conselheiro Durval Amaral anunciou prioridade na fiscalização do sistema prisional do Estado. Com o auxílio da 3ª Inspeção de Controle Externo, responsável pela fiscalização da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP), e da 7ª Inspeção de Controle Externo, responsável pela fiscalização da Secretaria de Estado da Educação (SEED), da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), do Tribunal de Justiça (TJ/PR) e do Ministério Público (MP/PR), a atuação volta-se à identificação das linhas de investigação prioritárias na instauração de auditoria com foco na eficácia do gasto público e avaliação das políticas públicas desenvolvidas.

Alguns fatores conjunturais vêm ao encontro da determinação do Conselheiro Presidente:

- Crise prisional em nível nacional e diversas manifestações no sentido da necessidade de concentração de esforços dos Poderes e órgãos públicos no enfrentamento do problema (CNJ, STF, OAB, entre outros);
- Lançamento do Plano Nacional de Segurança e homologação de módulos de novo banco de dados nacional de informações penitenciárias – SisDepen, pelo Ministério da Justiça
- Liberação de recursos do FUNPEN ao Fundo Penitenciário paranaense, nos termos da Lei Complementar nº 79, de 07/01/1994, alterada pela Medida Provisória nº 755, de 19/12/2016, no valor de R\$ 58,5 milhões;
- Representação do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPJG);
- Auditoria coordenada pelo TCU envolvendo avaliação do sistema prisional a nível nacional

Além disso, fatores estruturais diretamente relacionados às competências do Controle Externo merecem atenção diante da materialidade de recursos envolvidos e da relevância do tema, componente do setor de Segurança Pública, o terceiro em volume de recursos, perdendo apenas para a Educação e a Saúde pública. Nota-se que o último trabalho com foco no Sistema Penitenciário paranaense desenvolvido pelo TCE/PR foi realizado em 2004, portanto em contexto já superado.

Finalmente, vale observar que o Estado do Paraná contratou o Empréstimo nº 3137/OC-BR, de 12/01/2017¹, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de U\$S 67,2 milhões, aos quais deverão ser acrescidos U\$S 44,8 milhões de recursos de contrapartida, com o objetivo geral de contribuir para a redução dos índices de crimes violentos nas cidades de Curitiba e RMC, do eixo Londrina-Maringá e da região fronteiriça paranaense. Entre as ações previstas no Programa, conforme se lê no Anexo Único do Contrato de Empréstimo, está o aprimoramento da estrutura da Polícia Civil, ator de extrema relevância na conjuntura peculiar do sistema prisional do Estado do Paraná.

Assim, diante de todo o contexto supracitado, no dia 23 de janeiro de 2017 foi publicada no Diário Eletrônico do TCE/PR a Portaria nº 93/17, na qual o Presidente designou 8

¹ Observa-se que o Programa será fiscalizado pela COFE do TCE/PR.

servidores² do seu quadro de pessoal, conforme listagem disposta abaixo, para realizarem estudos a respeito da gestão do sistema prisional do Estado do Paraná, com o objetivo de definir escopo de Auditoria pelo prazo de 60 dias de sua publicação.

Tabela 1 - Integrantes da Comissão Designada pela Portaria nº 93/17-TCE/PR, para Definição de Escopo de Auditoria no Sistema Prisional

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DESIGNAÇÃO
DENISE GOMEL	50.675-3	Analista de Controle	Coordenador
LEANDRO HENRIQUE CASCALDI GARCIA	51.837-9	Analista de Controle	Membro
JOÃO FELIPE QUINCOZES DO AMARAL	51.869-7	Analista de Controle	Membro
ANTONIO CLAUDIO ANDRADE NAREL	51.637-6	Analista de Controle	Membro
ADRIANA LIMA DOMINGOS	50.270-7	Técnico de Controle	Membro
DJALMA RIESEMBERG JUNIOR	50.648-6	Analista de Controle	Membro
DANIEL ADZGAUSKAS MONTANHER	51.713-5	Analista de Controle	Membro
ROSÂNGELA DO ROCIO CUNHA ZAMBRUNO	50.474-2	Analista de Controle	Membro

Ao longo do prazo estabelecido pela mencionada portaria, a comissão realizou estudos, pesquisas, reuniões e visitas *in loco* com o objetivo de conhecer de forma ampla o tema para definir o problema de auditoria, bem como sugerir o seu escopo.

Este Relatório registra as atividades desenvolvidas pela Comissão e os levantamentos preliminares realizados e está estruturado de modo que na seção 2, que segue, é descrito o objeto da análise; o item 3 registra os procedimentos utilizados pela equipe e os respectivos levantamentos efetuados. Na seção 4 são listados os aspectos de maior relevância verificados pela equipe e, finalmente, no capítulo 5, conclui-se apontando o principal problema identificado no âmbito dos trabalhos da Comissão, bem como proposta de abordagem estruturada em questões de auditoria.

² Após a publicação da Portaria de nomeação nº 93/17 a servidora Andressa Ekermann de Cristo Silvestrin, lotada na DG, passou a compor as atividades, reuniões e visitas com os demais integrantes constantes da referida portaria.

2) Objeto de Análise

Preliminarmente, conforme mencionada na Portaria nº 93/17, a auditoria a ser realizada teria como enfoque a gestão do sistema prisional do Estado do Paraná. Nesse sentido, *a priori*, o olhar da equipe voltou-se para o órgão gestor da execução penal do sistema prisional paranaense, o Departamento Penitenciário do Estado do Paraná (DEPEN). Nessa análise inicial, buscou-se mapear informações a respeito das unidades penitenciárias, como a quantidade de vagas disponíveis, a quantidade de presos, aspectos relativos à infraestrutura, à existência de políticas de caráter ressocializadoras, entre outras.

Na medida em que a equipe aprofundou os estudos, verificou-se a diversidade de órgãos e entidades envolvidas (*stakeholders*), bem como a complexidade dos fluxos de processos e ações entre esses atores. Constatou-se também que, em comparação com outras Unidades da Federação, no Estado do Paraná existe uma situação *sui generis*, em que aproximadamente 1/3 de todos os presos do Estado estão sob a custódia Polícia Civil do Estado, alocados precariamente em cadeias públicas e em carceragens de delegacias.

Segundo os dados constantes no *Business Intelligence (BI)*³ do Mapa Carcerário do Estado, em novembro de 2016, constavam 18.103 vagas nos presídios a cargo do DEPEN, porém custodiando 19.237 detentos. O total de vagas disponibilizadas nas carceragens da Polícia Civil em novembro de 2016, segundo dados do BI, era de 4.417, contudo abrigavam 9.737 detentos à época.

Diante dessa realidade, a equipe passou a considerar não apenas aspectos ligados às condições do sistema prisional, mas buscou analisar o contexto mais amplo, abarcando os processos e as entidades responsáveis desde a entrada do preso no sistema, o cumprimento da pena e as condições ofertadas pelo Estado para os egressos.

À medida em que o estudo avançava, ficou constatado que o escopo de auditoria não estaria restrito apenas à gestão do sistema prisional do Estado, mas sim à gestão do sistema carcerário, pois este engloba não apenas a análise do sistema prisional que está a cargo do DEPEN, como inclui também os presos que estão sob a guarda da Polícia Civil do Estado.

³ <http://201.77.18.66/QvAJAZfc/opendoc.htm?document=MapaCarcerarioWEB.qvw>

3) Levantamentos preliminares realizados

Com a finalidade de conhecer os aspectos fundamentais do sistema prisional, identificar as informações disponíveis e suas fontes, a base normativa incidente no setor, os protagonistas e as principais ações envolvidas na gestão do sistema, entre outros, a Comissão realizou pesquisas, visitas exploratórias à 1ª Delegacia Regional de São José dos Pinhais e ao 8º Distrito Policial de Curitiba, e se reuniu para entrevista com os seguintes envolvidos com o tema:

- DEPEN (PR) – Área de planejamento, projetos e finanças;
- Chefias do Departamento da Polícia Civil;
- Conselho da Comunidade da Comarca de Curitiba;
- Diretoria-Geral da SESP;
- Sindicato dos Agentes Penitenciários do Paraná;
- Dra. Priscilla Plancha Sá, especialista em Direito Penal;
- Área de TI da Polícia Civil do Paraná;
- Área de TI do DEPEN;
- Área de TI do Tribunal de Justiça do Paraná;
- Área de TI do Ministério Público do Paraná;
- Defensoria Pública do Paraná.

Além dessas iniciativas, membros designados da Comissão participaram de evento entre os dias 06 e 08 de março, no Tribunal de Contas da União, visando à construção de Matriz de Planejamento para auditoria coordenada por aquela Corte, envolvendo 21 Tribunais de Contas brasileiros. Na ocasião, foram apresentadas fiscalizações já realizadas ou em planejamento pelas instituições congêneres, além de apresentações da CGU e da ABIN sobre o sistema prisional. Nota-se que esse trabalho poderá ser realizado pelo TCE/PR paralelamente à fiscalização proposta como resultado dos estudos da Comissão, e sua dinâmica será apresentada oportunamente.

Concomitantemente, para tornar mais efetiva a sua atuação, a comissão procedeu com a divisão da equipe em subgrupos visando o aprofundamento em temas que entendeu serem de maior relevância, conforme tópicos elencados a seguir e descritos nas seções subsequentes:

- a. Estatísticas do Sistema Carcerário do Paraná;
- b. Estrutura Organizacional Atual do Sistema Carcerário no Paraná no Âmbito da Poder Executivo Estadual;
- c. *Stakeholders*;
- d. Macro Fluxo do Sistema Carcerário;
- e. Principais Sistemas e Bases de Dados;
- f. Políticas Ressocializadoras;
- g. Fontes de Financiamento e Principais Itens de Custo e Despesa.

a. Estatísticas do Sistema Carcerário do Paraná

O Mapa Carcerário do Paraná, com dados relativos ao mês de novembro de 2016 (dados mais atualizados disponíveis), apresenta algumas estatísticas relativas às unidades penais, localização, distribuição das vagas, ocupação e déficit de vagas. A tabela abaixo detalha todas essas informações para o sistema penitenciário a cargo do DEPEN.

Tabela 2 - Distribuição e Lotação das Vagas do Sistema Penitenciário - Posição de 25/11/2016

REGIONAL	UNIDADE	NOME DA UNIDADE	REGIME	CAPACIDADE TOTAL DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	DISPONIBILIDADE DE VAGAS
CURITIBA, RM E LITORAL	CCC	Casa de Custódia de Curitiba	Fechado	420	606	-186
CURITIBA, RM E LITORAL	CCIP	Casa de Custódia de São José dos Pinhais	Fechado	876	993	-117
CURITIBA, RM E LITORAL	CCP	Casa de Custódia de Piraquara	Fechado	1.332	1360	-28
CURITIBA, RM E LITORAL	CMP	Complexo Médico Penal	Fechado	659	580	79
CURITIBA, RM E LITORAL	COT	Centro de Observação Criminológica e Triagem	Fechado	50	71	-21
CURITIBA, RM E LITORAL	CPAI	Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná	Semiaberto	1.440	1289	151
CURITIBA, RM E LITORAL	CRAF	Centro de Regime Semiaberto Feminino de Curitiba	Semiaberto	130	76	54
CURITIBA, RM E LITORAL	PCE	Penitenciária Central do Estado	Fechado	1.440	1601	-161
CURITIBA, RM E LITORAL	PEP	Penitenciária Estadual de Piraquara	Fechado	647	619	28
CURITIBA, RM E LITORAL	PEP-II	Penitenciária Estadual de Piraquara II	Fechado	1.086	1079	7
CURITIBA, RM E LITORAL	PPF	Penitenciária Feminina do Paraná	Fechado	370	412	-42
PONTA GROSSA E REGIÃO	CPHSPG	Cadeia Pública Hildebrando de Souza	Fechado	207	718	-511
PONTA GROSSA E REGIÃO	CRAPG	Centro de Regime Semiaberto de Ponta Grossa	Semiaberto	120	115	5
PONTA GROSSA E REGIÃO	PEPG	Penitenciária Estadual de Ponta Grossa	Fechado	420	451	-31
GUARAPUAVA E REGIÃO	CRAGPVA	Centro de Regime Semiaberto de Guarapuava	Semiaberto	215	219	-4
GUARAPUAVA E REGIÃO	PIG	Penitenciária Industrial de Guarapuava	Fechado	240	269	-29
LONDRINA E REGIÃO	CCL	Casa de Custódia de Londrina	Fechado	288	471	-183
LONDRINA E REGIÃO	CRESLON	Centro de Reintegração Social de Londrina	Semiaberto	248	295	-47
LONDRINA E REGIÃO	PEL	Penitenciária Estadual de Londrina	Fechado	504	679	-175
LONDRINA E REGIÃO	PEL-II	Penitenciária Estadual de Londrina II	Fechado	1.086	921	165
MARINGÁ E REGIÃO	CCM	Casa de Custódia de Maringá	Fechado	840	838	2
MARINGÁ E REGIÃO	CPIM	Colônia Penal Industrial de Maringá	Semiaberto	330	323	7
MARINGÁ E REGIÃO	PEM	Penitenciária Estadual de Maringá	Fechado	430	445	-15
CRUZEIRO DO OESTE E REGIÃO	PECO	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste	Fechado	780	836	-56
FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO	CRESB		Semiaberto	40	36	4
FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO	CRESPB		Semiaberto	40	7	33
FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO	PFB	Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão	Fechado	1.160	1128	32
CASCADEL E REGIÃO	PEC	Penitenciária Estadual de Cascavel	Fechado	314	401	-87
CASCADEL E REGIÃO	PIC	Penitenciária Industrial de Cascavel	Fechado	360	368	-8
FOZ DO IGUAÇU E REGIÃO	CPLN	Cadeia Pública Laudemir Neves	Fechado	368	357	11
FOZ DO IGUAÇU E REGIÃO	CRESF	Centro de Reintegração Feminino	Fechado	248	206	42
FOZ DO IGUAÇU E REGIÃO	PEF	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu	Fechado	484	448	36
FOZ DO IGUAÇU E REGIÃO	PEF-II	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II	Fechado	931	925	6
-	Sem Unidade		-	0	95	-95
Total				18.103	19.237	-1.134

Fonte: Mapa Carcerário do Estado do Paraná

Segundo o *BI* do Mapa Carcerário, o DEPEN conta com 33 unidades penais, onde são ofertadas 18.103 vagas para os regimes fechado e semiaberto, espalhadas por diferentes regiões do Estado. Contudo, nota-se que o sistema penitenciário do Estado apresenta o déficit de 1.134 vagas para a data em análise. Contudo, caso fosse considerada apenas as unidades com superlotação, o déficit alcançaria a quantia de 1.796 vagas.

Com relação aos presos encarcerados sob a custódia da Polícia Civil do Estado, conforme expressa na tabela abaixo, nota-se um cenário em que a superlotação é evidente, em que a taxa de ocupação alcança mais de 2,2 vezes a quantia de vagas disponíveis, conforme evidenciado pela tabela abaixo:

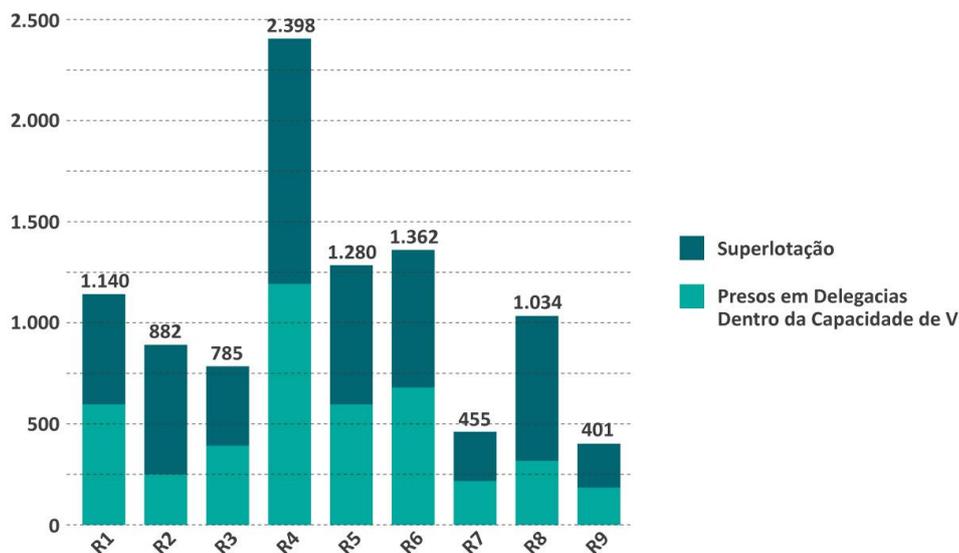
Tabela 3 - Distribuição de Vagas e Presos Por Regionais em Delegacias e Cadeias da Polícia Civil - posição em 25/11/2016

REGIONAL	CAPACIDADE TOTAL DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	DISPONIBILIDADE DE VAGAS
R1 CURITIBA, RM E LITORAL	599	1.140	541
R2 PONTA GROSSA E REGIÃO	252	882	630
R3 GUARAPUAVA E REGIÃO	385	785	400
R4 LONDRINA E REGIÃO	1.186	2.398	1.212
R5 MARINGÁ E REGIÃO	588	1.280	692
R6 CRUZEIRO DO OESTE E REGIÃO	679	1.362	683
R7 FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO	218	455	237
R8 CASCAVEL E REGIÃO	317	1.034	717
R9 FOZ DO IGUAÇU E REGIÃO	185	401	216
-	8	0	0
Total	4.417	9.737	-5.320

Fonte: Mapa Carcerário do Estado do Paraná

Gráfico 1 – Distribuição e Superlotação dos Presos em Delegacias e Cadeias da Polícia Civil - posição em 25/11/2016

Lista de Espera - Central de Vagas Organizada por Antiguidade na Data da Prisão X Superlotação nas Delegacias de Polícia



Fonte: Mapa Carcerário do Estado do Paraná

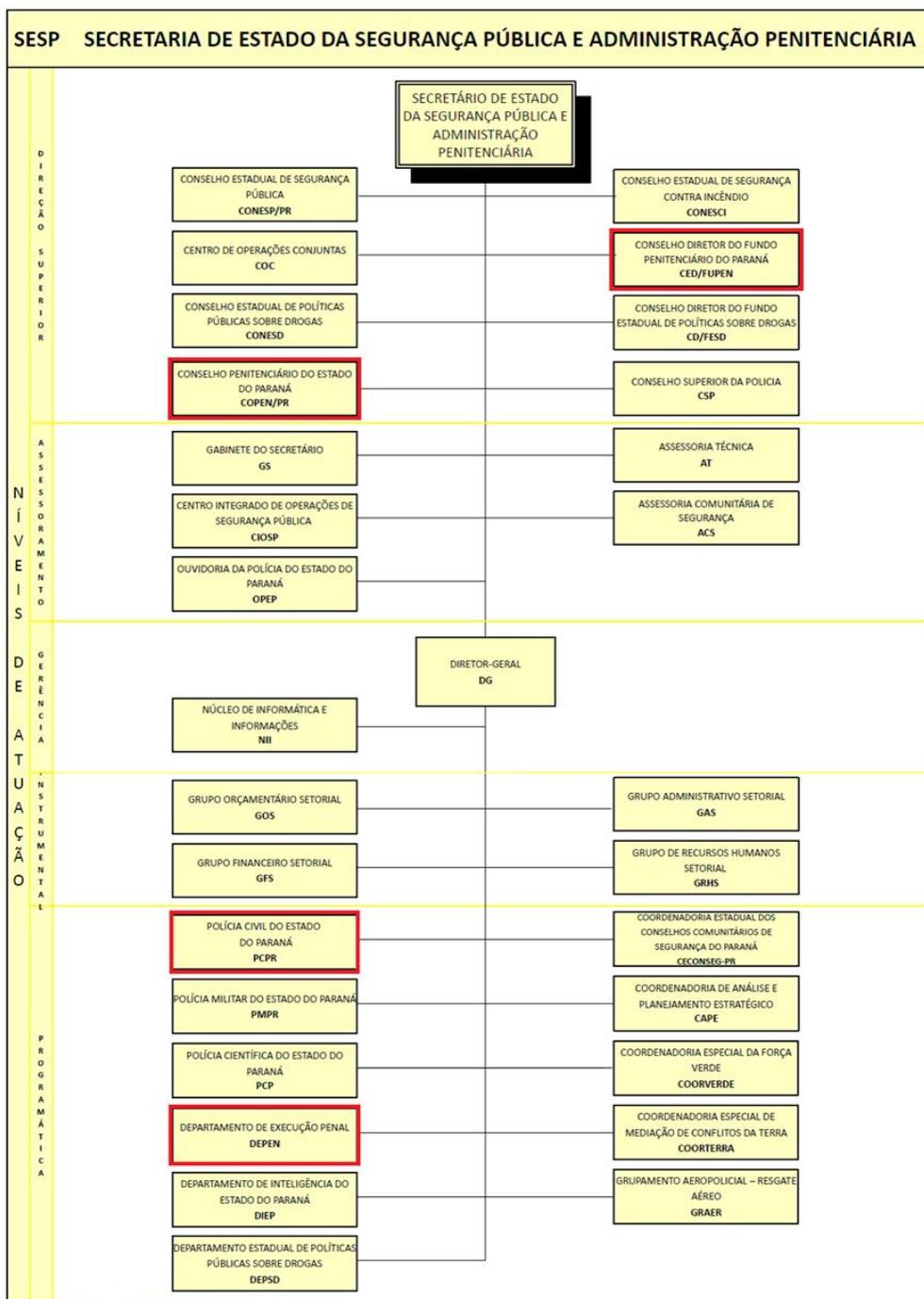
Nota-se que em todas as regionais da Polícia Civil há cenário de superlotação. Segundos os dados do Mapa Carcerário para o mês de novembro de 2016, o déficit de vagas era de 5.320.

b. Estrutura Organizacional Atual do Sistema Carcerário no Paraná no Âmbito da Poder Executivo Estadual

A gestão penitenciária no Paraná assume a forma de unidade administrativa de natureza programática, sob a denominação Departamento Penitenciário (DEPEN). Historicamente essa unidade sofreu algumas alterações de nomenclatura e vinculação, sendo importante destacar a alternância de seu atrelamento às estruturas das Pastas de Justiça e Cidadania (SEJU) ou da Segurança Pública (SESP). Assim, no período entre 2002 e 2014, observa-se que o DEPEN/PR esteve vinculado à SEJU, tendo a Lei nº 18.410, de 29/12/2014, transferido a unidade e suas atividades próprias à estrutura da SESP, renomeada pela mesma Lei como Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP) concentra no Paraná, hoje, não apenas a gestão do Departamento Penitenciário (DEPEN) e do Departamento da Polícia Civil (DPC), mas, diretamente ligados ao Secretário dessa Pasta, o Conselho Penitenciário do Estado do Paraná (COPEN/PR) e o Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná (CED/FUPEN), conforme pode ser observado na figura abaixo.

Figura 1 - Estrutura Organizacional da SESP/PR



Fonte: SESP/PR

A Comissão levantou que a estrutura atual de tutela de pessoas privadas de liberdade / custodiadas envolve 33 estabelecimentos penais⁴ e cerca de 174 unidades da Polícia Civil.

⁴ O número de estabelecimentos penais inclui unidades de regime fechado e semiaberto, masculino e feminino, sendo Casas de Custódia, Penitenciárias, Presídios, Complexo Médico-Penal, Centros de Reintegração, Colônias Penais e Centro de Regime Semiaberto, além das Cadeias Públicas de Foz do Iguaçu e de Ponta Grossa, absorvidas pelo DEPEN.

c. Stakeholders

Os *stakeholders*, ou partes interessadas, referem-se às organizações, grupos de interesse ou mesmo atores individuais que se relacionam de alguma forma com o sistema, de modo a impactar em sua atividade. Por muitas vezes, a atuação dos *stakeholders* não se coaduna entre si, podendo ocorrer de terem interesses diametralmente opostos.

Foram mapeados distintos atores envolvidos na gestão do sistema carcerário do Estado do Paraná, sejam eles previstos ou não na Lei nº 7.210/84, a Lei de Execuções Penais. Apresenta-se, a seguir, o elenco de todos *stakeholders* identificados no sistema carcerário do Paraná, cujos papéis e interesses identificados estão relacionados no apêndice deste trabalho:

1. Sociedade civil:
 - a. Pessoa privada de liberdade (detento/preso);
 - b. Família (vínculos) do detento;
2. Sociedade civil organizada:
 - a. Conselhos da Comunidade;
 - b. APAC;
 - c. Pastoral Carcerária;
 - d. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
3. Sindicatos:
 - a. Sindicato dos Agentes Penitenciários do Paraná – SINDARSPEN;
 - b. Sindicatos das categorias da Polícia Civil - SINCLAPOL, SINDEPOL.
4. Poder Executivo:
 - a. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP);
 - b. Departamento Penitenciário do Estado (DEPEN);
 - c. Polícia Civil;
 - d. Secretaria de Estado de Educação (SEED);
 - e. Ministério da Justiça.
 - f. Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN);
5. Poder Legislativo:
 - a. Congresso Nacional;
 - b. Assembleia Legislativa.
6. Órgãos gestores interdisciplinares:
 - a. Conselho Penitenciário do Estado do Paraná – COPEN;
 - b. Comitê Estadual de Transferência de Presos – COTRANSP;
 - c. Conselho Diretor do FUPEN;
 - d. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP.
 - e. Conselho Nacional de Justiça;
 - f. Conselho Nacional do Ministério Público.
7. Poder Judiciário
 - a. Tribunal de Justiça;
 - b. Varas Criminais;
 - c. Varas de Execução Penal;
 - d. Câmaras Criminais;
8. Outros órgãos de atividade jurisdicional:
 - a. Ministério Público do Estado;
 - b. Defensoria Pública;

d. Macro Fluxo do Sistema Carcerário

Visando o entendimento da entrada, permanência e saída de indivíduos pelo sistema carcerário buscou-se o esboço de um fluxograma com o objetivo de mapear o processo da entrada do preso no sistema, desde a sua primeira abordagem no sistema carcerário até a sua saída, elencando as etapas da execução da pena.

Considerando as várias técnicas disponíveis para a elaboração de um fluxograma, foi escolhida a representação pela Técnica do Caminho Crítico (CPM), pela qual as atividades são representadas por flechas sólidas com letras, as quais consomem tempo e recursos, enquanto os marcos, que representam eventos ou produtos resultados de atividades, são representados por nós (círculos) com números nas extremidades das atividades. O caminho mais longo dentro do processo é o caminho crítico, o qual define a duração possível do processo.

Há uma grande variabilidade nas possibilidades do resultado de um processo penal, tanto no conhecimento quanto na eventual execução de sentença condenatória. Dessa maneira, como fator de simplificação, adotou-se cenário no qual a prisão em flagrante foi convertida em preventiva, a qual persistiu até a sentença condenatória transitada em julgado que estabeleceu o regime fechado como inicial. Além disso, previu-se a ausência de cometimento de falta pelo condenado, implicando em não regressão de regime ao longo da execução penal.

A figura abaixo demonstra o caminho crítico projetado:

Figura 2 – Fluxograma de Preso em Flagrante Condenado a Pena Privativa de Liberdade a Ser Cumprida Inicialmente em Regime Fechado

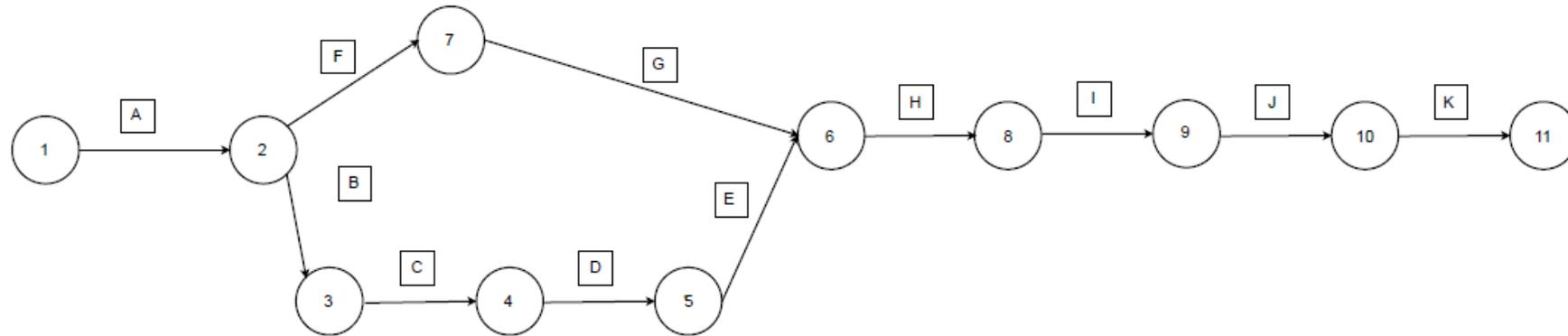


Tabela 4 - Fluxograma de Preso em Flagrante Condenado a Pena Privativa de Liberdade a Ser Cumprida Inicialmente em Regime Fechado

MARCO/EVENTO	DESCRIÇÃO DO MARCO/EVENTO	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	AGENTES ENVOLVIDOS NA ATIVIDADE
1	Crime em flagrante.	A	Prisão em flagrante e condução do preso à polícia judiciária.	Legislador, cidadão infrator e polícia ostensiva.
2	Auto de prisão em flagrante.	B	Inquérito policial.	Polícia judiciária e Defensor.
3	Conclusão do Inquérito Policial.	C	Análise do Inquérito pelo Ministério Público.	Ministério Público e Defensor.
4	Apresentação de Denúncia pelo Ministério Público.	D	Análise da Denúncia pelo Juízo Competente.	Magistrado, Ministério Público e Defensor.
5	Aceite da Denúncia pelo Juízo competente.	E	Devido Processo Legal.	Judiciário, Ministério Público e Defensor.
6	Sentença condenatória transitada em julgado a ser cumprida inicialmente em regime Fechado.	F	Custódia provisória de preso em flagrante e encaminhamento à audiência de custódia.	Magistrado, Ministério Público, Polícia Judiciária e Defensor.
7	Conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva.	G	Custódia do preso preventivo.	Polícia judiciária, Autoridade Penitenciária e Órgãos de Controle da Lei de Execuções Penais.
8	Sentença concedendo progressão de regime ao Semi-aberto.	H	Execução da pena em regime Fechado.	Judiciário, Ministério Público, Autoridade Penitenciária, Órgãos de Controle da Lei de Execuções Penais e Defensor.
9	Sentença concedendo progressão de regime Aberto.	I	Execução da pena em regime Semi-Aberto.	Judiciário, Ministério Público, Autoridade Penitenciária, Órgãos de Controle da Lei de Execuções Penais e Defensor.
10	Sentença concedendo Livramento Condicional.	J	Execução da pena em regime Aberto.	Judiciário, Ministério Público, Autoridade Penitenciária, Órgãos de Controle da Lei de Execuções Penais e Defensor.
11	Extinção da pena.	K	Cumprimento das condições do Livramento Condicional.	Judiciário, Ministério Público, Autoridade Penitenciária, Órgãos de Controle da Lei de Execuções Penais e Defensor.

O fluxograma indica a interveniência de vários agentes no processo da execução de restrição de liberdade ao longo de todos os momentos. Inicialmente há o papel do legislador ao determinar as condutas que devem ser reprimidas pelas forças de policiamento ostensivo. Da junção entre a conduta genérica proibida pela legislação e a ação concreta de vigilância das forças públicas de segurança resulta a principal fonte de entrada do sistema prisional: a prisão em flagrante delito.

A partir de então haverá uma atuação recorrente do Ministério Público, do defensor do acusado e do juízo competente, desde a audiência de custódia, passando pela ação penal de conhecimento até a execução de pena imposta a eventual condenação. No desenrolar desses eventos jurídicos a custódia do indivíduo passa pelas cadeias públicas e carceragens das delegacias vinculadas à Polícia Civil e pelos diversos estabelecimentos do Departamento Penitenciário, locais que devem ser periodicamente inspecionados pelos órgãos de controle previstos na Lei de Execuções Penais.

e. Principais Sistemas e Bases de Dados

Verificou-se a existência de 3 (três) sistemas informatizados no Estado relacionados ao sistema carcerário do Estado do Paraná, além de um sistema gerencial em forma de *Business Intelligence (BI)* que recebe informações dos demais.

Em âmbito nacional, o Ministério da Justiça consolida as informações penitenciárias de todas as Unidades da Federação por meio do Infopen – Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. Todavia, evidenciou-se a inexistência do levantamento nos exercícios de 2015 e 2016, contendo dados apenas até 2014. Para exercícios posteriores, o Governo Federal prevê a implantação do SisDepen, cuja função será a de unificar as informações dos presos nacionalmente, bem como integrar dados relativos à execução penal com o Judiciário.

O Departamento Penitenciário – DEPEN possui a gestão do Sistema de Informações Penitenciárias – SPR, sistema desenvolvido pela CELEPAR, o qual gerencia as informações cadastrais do preso, além de possuir dados a respeito dos cursos atendidos pelo detento, trabalho efetuado na penitenciária, histórico de faltas, remição da pena, entre outros. A abrangência do sistema é estadual, compreendendo as informações de todas as penitenciárias e duas cadeias públicas do Estado.

Atualmente, o SPR está em fase de substituição por um novo sistema, o SIGEP (Sistema de Gestão de Execução Penal), que consolidará as informações de custodiados pela Polícia Civil e pelo DEPEN. A Polícia Civil já implantou e está utilizando o novo sistema desde novembro de 2016 em todas as delegacias e cadeias públicas do Estado, exceto aquelas administradas pelo DEPEN.

Até o momento, não se verifica integração entre os sistemas SPR e SIGEP, tornando incomunicáveis as informações relativas a presos entre o DEPEN e a Polícia Civil. Segundo informações obtidas junto ao DEPEN, é prevista a implantação do SIGEP pelo órgão no segundo semestre de 2017, o que deverá solucionar tal problema, ao se tornar o único sistema de custódia e execução penal no âmbito do Executivo.

Em âmbito gerencial, o Sistema do Mapa Carcerário do Estado do Paraná, que consolida as informações do Sistema Prisional do Estado em formato de *BI*, fornece dados como o número de vagas e de presos em delegacias e no sistema penitenciário, bem como o perfil dos presos, todavia essa ferramenta apresenta por vezes informações inconsistentes e desatualizadas, perdendo o seu caráter informativo e gerencial. Ademais, a partir da

implantação do SIGEP pela Polícia Civil, os dados de presos sob sua custódia deixaram de ser atualizados.

Paralelamente, o Tribunal de Justiça trabalha, em sua esfera de atuação processual, com o sistema Projudi Execução, o qual fornece informações relativas ao processo, como a parte envolvida, movimentações e condenações, bem como informações gerenciais importantes, como o detalhamento do cálculo de pena e o agendamento automático dos benefícios previstos na Lei de Execução Penal, possibilitando também o acompanhamento eletrônico dos prazos de progressão por parte do Juiz.

Verificou-se, por fim, a ausência de integração plena entre os sistemas de custódia de presos do Poder Executivo e o sistema processual do Poder Judiciário, prejudicando o fornecimento de informações para auxílio na progressão de pena, como número de dias de estudo ou trabalho, a fim de promover a remição de pena.

f. Políticas Ressocializadoras

Entre as iniciativas e assistências previstas na LEP que o Estado tem o dever de fornecer ao apenado, a comissão concentrou esforços nas políticas educacionais e na oferta de postos de trabalho, partindo do pressuposto que tais iniciativas têm maiores impactos na reinserção social do apenado na medida em podem diminuir estatísticas de reincidência criminal.

Constatou-se que de toda a população carcerária do Estado do Paraná, aproximadamente um terço dos presos, não tem chance alguma de acessar qualquer política de caráter ressocializadora, na medida em que eles estão encarcerados nas delegacias e em cadeias públicas sob a custódia da Polícia Civil, as quais não proporcionam qualquer infraestrutura mínima destinada às atividades ressocializadoras. Assim, o foco dessa análise recai sobre dois terços dos encarcerados, que estão sob a custódia do DEPEN.

Quanto às políticas educacionais desenvolvidas pelo DEPEN, em dezembro de 2016, 31,63% dos detentos participavam de algum tipo de atividade educacional, de uma população carcerária de 19.210 presos. Contudo, excluindo-se os encarcerados que participam da atividade “remição da pena pelo estudo através da leitura”, a participação em tais atividades cai para 17,46%.

Tabela 5 - Percentual de Presos em Atividades Educacionais em Dez/2016

ATIVIDADES EDUCACIONAIS	ATENDIMENTOS	
	Total	%
Remição da Pena Pelo Estudo Através da Leitura	2.721	14,16%
Ensino Fundamental	2.476	12,89%
Ensino Médio	629	3,27%
Cursos Técnicos - Externos	4	0,02%
Ensino Superior	10	0,05%
Qualificação Superior - Concluintes	236	1,23%
Total	6.076	31,63%
Total - Desconsiderando a Remição da Pena pelo Estudo Através da Leitura	3.355	17,46%

Fonte: DEPEN – Setor de Educação e Capacitação

Quanto às oportunidades de trabalho inseridas no âmbito do Departamento Penitenciário, constata-se, a partir dos dados disponibilizados pelo órgão, que 24,28% dos detentos desempenharam alguma atividade laboral no mês de dezembro de 2016, conforme detalhamento na tabela a seguir.

Tabela 6 – Percentual de Presos em Atividades Laborais em Dez/2016

ATIVIDADES LABORAIS	ATENDIMENTO	
	Nº	%
Canteiro Próprio⁵	1.672	8,64%
CLT-VEP⁶	59	0,30%
Artesanato⁷	1.530	7,90%
Canteiro de Cooperados⁸	1.439	7,43%
Total	4.700	24,28%

Fonte: DEPEN - Setor de Desenvolvimento e Produção

Da análise da tabela, verifica-se que parte dos apenados considerados na estatística trabalha em atividades relacionadas a serviços de limpeza e alimentação em canteiros próprios das penitenciárias, bem como em atividades de artesanato; mesmo considerando tais atividades como de efetiva atividade laboral ressocializadora, menos de um 1/4 dos encarcerados sob a custódia do DEPEN têm oportunidade de trabalho.

g. Fontes de Financiamento e Principais Itens de Custo e Despesa

Foram verificadas informações de execução orçamentária com vistas a mensurar o custo do sistema carcerário para o Estado do Paraná, com o auxílio da 3ª Inspeção de Controle Externo. Contudo, dentre as restrições desta análise, destaca-se que se trata de um levantamento inicial, em que não foram atestadas a fidedignidade de todas as informações; dessa forma, as conclusões sobre os custos deverão ser limitadas. Em segundo lugar, as informações de custos são apenas relativas aos presos que estão sob a custódia do DEPEN, não compondo, portanto, os custos relativos aos presos sob custódia da Polícia Civil.

⁵ Canteiros Próprios são formados por canteiros de (i) Produção, o qual é destinado ao desenvolvimento de produtos e serviços para benefício do sistema penal ou para consumo dos presos; (ii) Serviços, em que a mão de obra dos presos é utilizada para atividades de manutenção da própria unidade penal, exemplo de limpeza e alimentação; e (iii) Serviço de Monitoria de Educação e Qualificação Profissional, onde os canteiros são destinados a alfabetização e capacitação profissional.

⁶ Presos em que o juízo competente autoriza o preso a trabalhar em empresas sob a égide da CLT.

⁷ Destinado ao desenvolvimento de trabalhos manuais para a confecção de artigos de artesanatos, produção destinada aos familiares, aos quais caberá a obrigação de provimento do material, bem como de retirada dos artigos.

⁸ Canteiros de produção internos e externos, operacionalizados mediante condições previamente acordadas através de termos de cooperação firmados entre o DEPEN e órgãos públicos e/ou empresas da iniciativa privada, estabelecendo-se as condições para utilização da mão de obra de presos, das instalações e de equipamentos, bem como da entrada e saída de insumos e produtos.

De acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2016, o projeto atividade “Gestão do Sistema Penitenciário”, Projeto/Atividade 4383, é de responsabilidade exclusiva do DEPEN na medida em que este deve “Administrar o Departamento Penitenciário (DEPEN), buscando a ampliação de vagas para a manutenção das condições de vida dentro dos estabelecimentos penais, visando melhorar a ressocialização e reinserção dos apenados. Manter os programas de assistência aos egressos do sistema penitenciário, verificando junto ao Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (INFOPEN) e monitorando a vida do ex-detento em sociedade.”

O orçamento inicial de 2016 do DEPEN previa um total de R\$ 641.534.680,00, sendo R\$ 589,8 milhões destinados para despesas correntes (R\$ 442,3 milhões com Pessoal e Encargos Sociais e R\$ 147,5 milhões com Outras Despesas Correntes) e R\$ 51,7 milhões destinados para investimentos, conforme detalhamento na tabela abaixo.

Tabela 7 - Orçamento Previsto e Despesas Empenhadas em 2016 - DEPEN

DETALHAMENTO DA DESPESA	ORÇAMENTO INICIAL		ORÇAMENTO EMPENHADO	
	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
Pessoal e Encargos Sociais	442.288.011,00	68,94%	459.187.912,53	76,08%
Outras Despesas Correntes	147.506.049,00	22,99%	128.494.122,15	21,29%
Investimentos	51.740.620,00	8,07%	15.900.190,27	2,63%
Total	641.534.680,00	100,00%	603.582.224,95	100,00%

Fonte: SIAF - QDD

Verificou-se, da tabela, que as despesas empenhadas foram R\$ 38,0 milhões inferiores ao orçamento inicial, devido à diminuição de R\$ 35,8 milhões nos Investimentos; em contrapartida, as Despesas Com Pessoal e Encargos Sociais subiram R\$ 16,9 milhões em relação ao orçado. As Outras Despesas Correntes caíram R\$ 19,0 milhões no período.

Também há de se atentar para um montante considerável de recursos que são aplicados na gestão do sistema prisional e que não estão destacados no Projeto/Atividade 4383 – “Gestão do Sistema Penitenciário”, destacando-se as seguintes:

I. Gestão do Complexo Médico Penal (CMP) – A LOA de 2016 previa um montante de R\$ 45.685.146,00 destinados à manutenção do atendimento do CMP, cujo orçamento está alocado na Secretaria de Estado da Saúde, mais especificamente no Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, sob o Projeto Atividade de número 4167. Contudo, a execução orçamentária das despesas empenhadas até o final do exercício financeiro de 2016 foi de R\$ 27,6 milhões;

II. Professores da Secretaria de Estado da Educação (SEED) – o pagamento dos professores da SEED alocados dentro das unidades prisionais para o trabalho de alfabetização não é informado/destacado no orçamento da respectiva Secretaria. No ano de 2016, segundo o DEPEN, foram pagos R\$ 22,1 milhões aos professores pela SEED.

III. Água, Energia Elétrica e Telefonia – Segundo o DEPEN, tais despesas são pagas diretamente pela unidade orçamentária 39.02 – Diretoria Geral, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP). Em 2016, foram gastos R\$ 30,0 milhões com água, energia elétrica e telefonia nas unidades penais sob responsabilidade do DEPEN.

Considerando as despesas empenhadas para o exercício de 2016, conforme dados encaminhados pelo DEPEN à 3ª ICE e o Quadro de Detalhamento da Despesa constante do SIAF, tem-se a situação a seguir:

Tabela 8 - Despesas Empenhadas em 2016 para o Sistema Prisional

DESPESAS EMPENHADAS	VALOR (R\$)
Despesa com Pessoal (DEPEN)	459.187.912,53
Outras Despesas Correntes (DEPEN)	128.494.122,15
Investimentos (DEPEN)	15.900.190,27
SUBTOTAL – DEPEN	603.582.224,95
Gestão do Complexo Médico Penal (FUNSAUDE)	27.645.411,04
Professores da Secretaria de Estado da Educação (SEED)	22.100.496,72
Água / Energia Elétrica / Telefonia (SESP)	29.950.150,00
SUBTOTAL – OUTRAS ÁREAS	79.696.057,76
TOTAL GERAL	683.278.282,71
Custo Médio Anual por Preso (19.703 presos)	34.678,90
Custo Médio Mensal por Preso (19.703 presos)	2.889,91

Fonte: SIAF e DEPEN

Da análise da tabela, observa-se que o valor empenhado no exercício de 2016 para o sistema prisional, incluindo as despesas relativas à água, energia elétrica, telefonia, saúde e educação, foi de R\$ 683,3 milhões, redundando em um custo médio anual por preso de R\$ 34.678,90, o que equivale a um custo de R\$ 2.889,91 ao mês para cada um dos 19.703 presos do sistema penitenciário do Estado.

4) Aspectos de Maior Relevância Detectados

A partir dos levantamentos preliminares realizados pela Comissão instituída pela Portaria nº 93/17, podem ser evidenciados os seguintes aspectos de maior relevância na temática do sistema carcerário:

A. No âmbito da Polícia Civil:

1. Superlotação de presos nas carceragens e cadeias públicas devido a possível “represamento” de indivíduos nessas unidades, em razão do déficit de vagas no sistema penitenciário. Esse aspecto é relevante também por ser situação quase exclusiva do Estado do Paraná, conforme dados de 2014⁹;
2. Condições precárias de infraestrutura das carceragens das delegacias e cadeias públicas, muitas das quais estão interditadas há anos pela Justiça;
3. Utilização das carceragens e cadeias públicas para abrigar presos provisórios e, eventualmente, presos condenados;
4. Desvio de função dos investigadores, escrivães e delegados, que atuam excessivamente na custódia e na remoção dos presos devido à superlotação das carceragens e cadeias públicas, prejudicando as funções de investigação de crimes e conclusão dos inquéritos policiais. O problema é potencializado pela falta de servidores, diante da escassez de concursos públicos para o órgão¹⁰;
5. Impossibilidade de tratamento penal que proporcione condições de reintegração social aos presos em carceragens das delegacias e cadeias públicas em face da superlotação e da ausência de estrutura física adequada;
6. Polícia Civil partilha responsabilidade na gestão de cadeias públicas formalmente administradas pelo DEPEN;
7. Inexistência de sistemática para aferição do custo mensal dos presos nas carceragens das delegacias e cadeias públicas;
8. Atuação do Poder Judiciário por vezes não considera o cenário de superlotação e das condições físicas encontradas nas carceragens das delegacias e cadeias públicas;
9. Mandados de prisão preventiva expedidos pelas Varas de Execução Penal sem a determinação para que os presos sejam obrigatoriamente conduzidos ao sistema prisional adequado;

⁹ Segundo dados do INFOPEN 2014 – Ministério da Justiça.

¹⁰ O último concurso público para os cargos de Investigador e Escrivão ocorreu em 2010, e para o cargo de Delegado em 2013.

B. No Sistema Penitenciário

10. Falta de investimento nos últimos anos com vistas à ampliação do número de unidades prisionais e o conseqüente incremento no número de vagas do sistema, particularmente quanto ao regime fechado;
11. De acordo com o Sindicatos dos Agentes Penitenciários do Paraná, a categoria sofre com uma quantidade reduzida do quadro de agentes penitenciários, bem como infraestrutura física inadequada e condições de trabalho insalubres, acarretando, em grande medida, problemas de saúde, afastamentos e servidores desviados das funções para as quais foram contratados;
12. Atuação do Poder Judiciário por vezes não considera o cenário de superlotação e das condições físicas encontradas nas penitenciárias;
13. Insuficiência de estrutura por parte da Defensoria Pública para atingir seus objetivos institucionais no que concerne à assistência jurídica de réus e condenados em processos criminais;
14. Insuficiência e falta de uniformidade no tratamento penal que proporcione as condições ideais aos presos para sua integração social, principalmente nas áreas de saúde, educação e trabalho;

C. No Planejamento e Gestão do Sistema Carcerário

15. Desconhecimento do efetivo custo mensal do preso por unidade prisional e do sistema carcerário como um todo;
16. Custo do preso é, aparentemente, maior no sistema penitenciário do que é possível apurar nas carceragens e cadeias públicas da Polícia Civil, o que pode indicar uma das causas da inércia do Estado em resolver a questão;
17. Não foi possível identificar plano integrado entre os órgãos que compõem a estrutura da SESP visando soluções de curto prazo à superlotação das carceragens e à sustentabilidade do sistema a médio e a longo prazo;
18. Ausência de integração entre os sistemas de custódia de presos – SPR (DEPEN) e SIGEP (Polícia Civil) – bem como entre eles e o Projudi de Execução Penal do Poder Judiciário, prejudicando o fornecimento de informações para auxílio na progressão de pena, como número de dias de estudo ou trabalhados;
19. O sistema do Mapa Carcerário do Estado do Paraná, apresentado em forma de *BI (Business Intelligence)*, desenvolvido pela CELEPAR, apresenta informações inconsistentes e desatualizadas, perdendo seu caráter informativo.

5) Conclusão

Embora os estudos da Comissão tenham revelado fatores de risco que incluem temas próprios do Sistema Penitenciário e outros temas mais gerais de planejamento e gestão do Sistema Carcerário como um todo, as conclusões da equipe apontam que as questões de maior significância envolvem aspectos relacionados ao encarceramento de presos nas delegacias de polícia do Paraná, diante do cenário de superlotação e das condições degradantes observadas, as quais inviabilizam qualquer política de reinserção social.

Do exposto, o problema de maior relevância que se apresentou nos estudos da Comissão é a **“Superlotação e más condições das carceragens das Delegacias de Polícia e das cadeias públicas do Estado do Paraná, impactando as atividades próprias da Polícia Civil e em desacordo com a legislação de execução penal.”**

As questões de auditoria propostas para o enfrentamento deste tema são apresentadas a seguir:

Q.1: A alocação de presos nas cadeias públicas observa o previsto na LEP? A alocação dos presos nas carceragens das Delegacias de Polícia segue regras análogas?

Q.2: As condições enfrentadas e a assistência fornecida aos presos em carceragens das Delegacias de Polícia e cadeias públicas são adequadas e capazes de promover sua reintegração social?

Q.3: O tempo de permanência dos presos em carceragens das Delegacias de Polícia e cadeias públicas é adequado?

Q.4: O custo por preso, tanto do sistema penitenciário, quanto das carceragens das Delegacias de Polícia, é calculado de acordo com metodologia que forneça as informações necessárias à gestão do sistema carcerário;

Q.5: Em que medida as atribuições da Polícia Civil relativas à apuração das infrações penais são comprometidas devido à superlotação das carceragens das Delegacias de Polícia e cadeias públicas?

Q.6: As ações adotadas pelo Estado são suficientes e adequadas para enfrentar, no curto prazo, a superlotação e as más condições do sistema carcerário?

Q.7: O planejamento a cargo do Estado é suficiente e adequado, em especial com relação a investimentos e pessoal, para garantir a sustentabilidade do sistema a médio e a longo prazo?

Além da fiscalização proposta, a Comissão entende ainda que a participação do TCE/PR na fiscalização coordenada pelo Tribunal de Contas da União, da qual participam outros 21 Tribunais de Contas brasileiros, deverá agregar e aprofundar outros aspectos do sistema carcerário paranaense, principalmente aqueles ligados à gestão do sistema.

6) Apêndice

STAKEHOLDER	PAPEL DO STAKEHOLDER NO SISTEMA PRISIONAL (CARCERÁRIO / PENITENCIÁRIO)	INTERESSE DO STAKEHOLDER
PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE (DETENTO / PRESO)	Cumprir a pena a que foi submetido, obedecendo às regras e limitações a ele impostas pela lei de execuções penais e pelo sistema penitenciário	<p>Reduzir o tempo de permanência no sistema prisional e iniciar sua ressocialização e convívio familiar.</p> <p>Ou</p> <p>Reduzir o tempo de permanência no sistema, por meio de fuga e retornar à vida de crimes.</p> <p>Que a condenação de quem está aguardando nas carceragens/cadeias seja efetivada o mais rápido possível, para ter acesso até a uma progressão de regime (semi-aberto) ou ir ao sistema penitenciário (em definitivo) - isso vale para os que não possuem defensor constituído ou atuante. (2/3 da população carcerária)</p>
FAMÍLIAS (VÍNCULOS) DOS DETENTOS	Dar suporte emocional e financeiro (advogados) para garantir o cumprimento exato da lei de execuções penais, acompanhando todas as etapas e eventuais benefícios a quem tem direito.	<p>Garantir sua integridade física e emocional, acompanhando sua progressão de pena e medidas de ressocialização.</p> <p>Reduzir o tempo de permanência no sistema prisional e iniciar sua ressocialização e convívio familiar</p>
DEPEN - AGENTES PENITENCIÁRIOS	Descrição básica da atribuição (Conforme Resolução 3027/04-SEAP): "Efetuar a segurança da Unidade Penal em que atua, mantendo a disciplina. Vigiar, fiscalizar, inspecionar, revistar e acompanhar os presos ou internados, zelando pela ordem e segurança deles, bem como da Unidade Penal"	Ter o menor número de presos sob sua responsabilidade para evitar conflitos e sobrecarga de trabalho.
DEPEN - AGENTES DE CADEIA PÚBLICA	Empregar esforços para que o rol das Assistências previstas no artigo 11, da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) alcance o apenado e/ou detentos; Atuar como mediador entre a chefia imediata e os apenados e/ou detentos para aprimorar a eficiência no tratamento penal; Orientar, vigiar, fiscalizar, revistar e conduzir apenados no âmbito da unidade penal e cadeias públicas, apreendendo objetos suspeitos ou não permitidos; Orientar, revistar e acompanhar autoridades e visitantes, retendo sob sua guarda objetos suspeitos ou não permitidos durante a permanência dos mesmos na unidade penal e cadeias públicas; Inspeccionar alojamentos, grades, celas e paredes internas, intermediárias e externas da unidade penal e cadeias públicas; Zelar pela ordem e segurança dos apenados e/ou detentos, comunicando a chefia imediata, sobre quaisquer alterações ou irregularidades que ofereçam riscos à integridade física e moral dos apenados, detendo e/ou servidores; Relatar à chefia imediata, eventos atinentes à fuga, arrebatamento,	Ter o menor número de presos sob sua responsabilidade para evitar conflitos e sobrecarga de trabalho.

	<p>evasão, amotinamento ou rebelião de que tiver conhecimento; - Orientar e fiscalizar a distribuição de refeições aos apenados e/ou detentos; Realizar a contagem dos apenados e/ou detentos e elaborar relatório diário indicando qualquer intercorrência; Observar as atividades individuais e/ou coletivas dos apenados e/ou detentos, inclusive, durante o recebimento de visitas; Registrar e comunicar a chefia imediata às ocorrências durante o seu turno de trabalho de acordo com as normas da unidade penal e cadeias públicas; Controlar, no âmbito dos canteiros de trabalho, a entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos, bem como fiscalizar o registro de frequência dos apenados e/ou detentos; Inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos em cada setor do estabelecimento penal e/ou cadeias públicas, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores e de interesse da administração pública; Zelar pela conservação e boa utilização dos equipamentos e dos instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, Solicitando junto à chefia imediata os serviços de manutenção sempre que se fizerem necessários; Responder, a qualquer tempo, questionários e instrumentos de pesquisa sobre a prática laborativa e o trabalho de execução penal; Preencher relatórios quando solicitado ou se fizer necessário; Monitorar e vigiar por intermédio de equipamentos eletrônicos as unidades penais ou cadeias públicas; Localizar, DEorganizar, classificar e manter atualizado o acervo de multimídia com a finalidade de resguardar bancos de dados de forma confidencial.</p>	
<p>DEPEN - ADMINISTRAÇÃO</p>	<p>O Departamento Penitenciário do Estado do Paraná - DEPEN, gestor do sistema penitenciário, constitui-se em unidade administrativa de natureza programática da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária e suas principais atribuições são:</p> <p>I. a administração do sistema penitenciário, através do apoio e orientação técnica e normativa às unidades componentes do sistema;</p> <p>II. a coordenação, a supervisão e o controle das ações dos estabelecimentos penais e das demais unidades integrantes do sistema penitenciário;</p> <p>III. a adoção de medidas que visem ao aperfeiçoamento do pessoal do sistema penitenciário, bem como à promoção da educação formal e profissionalizante dos internos;</p> <p>IV. o cumprimento das disposições constantes da Lei de Execução Penal; e</p> <p>V. o relacionamento interinstitucional de interesse do sistema penitenciário, visando ao aprimoramento das ações na área penitenciária.</p>	<p>Ter o menor número de presos sob sua responsabilidade para evitar conflitos e sobrecarga de trabalho.</p> <p>Ter infraestrutura adequada (qualitativa e quantitativamente) e adaptada à segregação de presos (mulheres/homens, alta/baixa periculosidade, enfermos, sistema fechado/semi/aberto, faccionados/não, etc).</p> <p>Que os detentos permaneçam em segurança durante todo o cumprimento da pena, e que seu cumprimento não se estenda a mais do que o necessário.</p> <p>Incrementar o percentual de ocupação dos presos em atividades laborativas e educativas, visando atingir maiores índices de ressocialização dos indivíduos apenados, evitando seu retorno ao sistema.</p>

SINDARSPEN - SINDICATO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS DO PARANÁ	<p>Lutar pela melhoria das condições de vida e trabalho de seus representados.</p> <p>Representar a categoria, defender seus interesses coletivos e individuais, perante as autoridades administrativas e judiciárias.</p> <p>Propôr ação civil pública, mandado de segurança, etc em defesa da categoria e do sistema penitenciário.</p>	<p>Atuar de forma a fortalecer seu poder junto ao DEPEN e à categoria. (corporativismo)</p> <p>Evitar desvios de função que importem em risco aos agentes ou reduções de benefícios.</p> <p>Lutar por melhoria salarial e melhores condições de trabalho.</p>
POLÍCIA CIVIL - DELEGADOS	<p>Detém a custódia do encarcerado/preso, sendo responsável pela manutenção das condições humanas mínimas exigidas por lei.</p> <p>Vistoriar pessoalmente as dependências carcerárias diariamente, bem como ser cientificado, ao princípio e final do expediente diário, das custódias ou detenções efetuadas, coibindo eventuais abusos e providenciando para que os serviços carcerários se mantenham em perfeita ordem</p> <p>Determinar providências liberatórias de pessoa colocada sob custódia policial em Delegacia, ouvidas, preliminarmente, as razões que impuseram a medida;</p> <p>Decidir sobre a custódia de pessoas na carceragem da unidade policial;</p>	<p>Evitar a permanência de presos que não os provisórios, evitando ações de interdição das delegacias pelo MP</p> <p>Não permitir a realocação de outros presos (sejam provisórios ou condenados) em sua delegacia.</p> <p>Atuar somente na investigação policial e na confecção dos respectivos inquéritos policiais, não tendo a custódia de nenhum preso (ou não provisórios)</p>
POLÍCIA CIVIL - INVESTIGADORES	<p>comparecer a serviço de plantão, rondas, guarda e vigilância de unidades policiais, segurança de pessoas e outros para os quais tenha sido escalado;</p> <p>zelar pela integridade física e moral, e guarda de presos provisórios, recolhidos nos setores de carceragem das unidades policiais civis, enquanto interessarem à investigação policial;</p>	<p>Ter o menor número de presos sob sua responsabilidade para evitar conflitos e sobrecarga de trabalho.</p> <p>Permanecer alocado em atividades administrativas ou de segurança de presos, evitando o risco do trabalho investigativo.</p> <p>Manter incentivo financeiro em termos de vantagens e gratificações</p>
POLÍCIA CIVIL - ADMINISTRAÇÃO	<p>Manter a estrutura física das delegacias (carceragem e cadeias públicas) e condições de manutenção dos presos, incluindo alimentação, colchões, kit higiene, remédios, etc.</p>	<p>Reduzir ao máximo os gastos com detentos condenados que já deveriam ter migrado para o sistema prisional (DEPEN)</p>
POLÍCIA CIVIL - DELEGADO GERAL	<p>organizar, dirigir, coordenar e controlar todos os atos próprios da investigação, prevenção, repressão e processamento dos crimes e contravenções previstos nas disposições legais,</p>	<p>Regularizar a situação das carceragens em delegacias de polícia sob sua jurisdição, eliminando a permanência de presos não provisórios/custodiados</p> <p>Manter o contingente de investigadores e outros profissionais devem estar direcionados a função de investigação policial</p>
SINCLAPOL, SINDEPOL, ... (SINDICATOS DAS CATEGORIAS DA PC)	<p>representar a categoria em reivindicações que digam respeito ao aprimoramento da instituição polícia civil, dentre elas, o aparelhamento adequado dos órgãos policiais, para que as funções institucionais da categoria sejam realizados de forma a atender o interesse público</p>	<p>Atuar de forma a fortalecer seu poder junto ao DPC e à categoria.</p> <p>Evitar desvios de função que importem em risco aos delegados e policiais civis ou reduções de benefícios.</p> <p>Lutar por melhoria salarial e melhores condições de trabalho.</p>

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	Responsável pela equação dos conflitos existentes entre o DEPEN e as delegacias (Delegados), procurando solucionar a falta de vagas no sistema prisional ou qualquer outro fator que inviabilize a regularização da problemática carcerária.	Resolver o conflito diário existente entre o DPC e o DEPEN Priorizar junto a SEFA os recursos necessários
CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ (COPEN)	A Lei de Execução Penal nº 7.210 de 11 de julho de 1984, traz o Conselho Penitenciário como um dos órgãos da Execução Penal e traz a sua Competência emitir parecer sobre indulto e comutação de pena, excetuada a hipótese de pedido de indulto com base no estado de saúde do preso; (Redação dada pela Lei nº 10.792, de 1º.12.2003) inspecionar os estabelecimentos e serviços penais; apresentar, no 1º (primeiro) trimestre de cada ano, ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, relatório dos trabalhos efetuados no exercício anterior; supervisionar os patronatos, bem como a assistência aos egressos.	Controle dos presos integrantes do sistema penitenciário
COTRANSP COMITÊ ESTADUAL DE TRANSFERÊNCIA DE PRESOS – COTRANSP/SEJU	RESOLUÇÃO Nº. 562/2014 atribuição de deliberar sobre pedidos de transferências de presos entre as 9 (nove) regionais do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná e entre estas e unidades dos sistemas penitenciários dos demais Estados ou da União, bem como os casos de excesso ou desvio de execução.	Resolver o gargalo de presos no sistema prisional (DEPEN x DPC) Garantir a segurança dos detentos e a segregação dos presos por categoria.
CONSELHO DIRETOR DO FUNDO PENITENCIÁRIO (CED/FUPEN)	apreciação e aprovação dos Programas de Trabalho do Fundo Penitenciário do Paraná e o acompanhamento de sua execução;	Definem as prioridades do sistema penitenciário em termos de recursos do FUPEN. (decidem o que é mais importante)
Poder Legislativo Federal: Congresso Nacional	Em que pese haver possibilidade jurídico-constitucional para delegação aos Estados Membros, por deter a União competência privativa em matéria penal, na prática, somente o Congresso Nacional tem o exercício pleno do poder de legislar acerca de questões penais no Brasil, incluindo todo o sistema de execuções penais. Fiscalizar a atuação do Poder Executivo no que tange à gestão do sistema penitenciário e de cumprimento da LEP.	Editar leis que sejam mais aderentes à realidade social no país, incluindo a realidade do sistema penal, que, comprovadamente, está em colapso.
Poder Legislativo Estadual: Assembleia Legislativa	Por lei complementar federal pode autorizar os Estados-membros a legislar sobre Direito Penal, porém, somente em questões específicas de interesse local (§único, do art. 22 da CRFB/88). Sublinhe-se: questões específicas; que pode ser: uma regra penal sobre trânsito em uma determinada localidade. Fiscalizar a atuação do Poder Executivo no que tange à gestão do sistema penitenciário e de cumprimento da LEP.	Zelar pelo cumprimento da lei de execução penal. Propor normas que aprimorem ou ampliem a atuação do Estado nas questões que envolvem a segurança pública / sistema penitenciário.

MPPR	<p>1 Atribuições desenvolvidas no curso do processo executivo</p> <p>1.1 Das permissões de saídas e das saídas temporárias: conferir a presença dos requisitos objetivos, tais como o comportamento adequado do preso e o cumprimento mínimo de uma parte da pena, bem como do requisito subjetivo, isto é, a compatibilidade do benefício com os fins da pena</p> <p>1.2 Da progressão e regressão de regime: Compete também ao Ministério Público o dever de requerer tanto a progressão como a regressão do regime de cumprimento da pena</p> <p>1.3 Do livramento condicional: O MP será ouvido para a concessão do livramento condicional (art. 131, LEP), e competirá a ele requerer a eventual revogação da medida (art. 143, LEP)</p> <p>1.4 Do acompanhamento das penas restritivas de direitos</p> <p>1.5 Da pena de multa: Apesar das alterações introduzidas pela Lei nº. 9.298/1996, que passou a considerá-la como dívida de valor, a pena de multa não perdeu o seu caráter de sanção penal, competindo ao Ministério Público promover a sua execução</p> <p>2 Das atribuições extraprocessuais</p> <p>2.1 Do dever de zelar pela integridade física e moral dos presos e promover a defesa e a garantia dos direitos humanos. Cabe à Promotoria de Justiça de Execuções Penais a apuração inicial de eventuais agressões físicas ou outros abusos, em busca de eventual responsabilização no âmbito civil, administrativo e penal.</p> <p>2.2 Da tarefa de inspecionar os presídios. Incumbe ao Promotor de Justiça o dever de se informar a respeito da população carcerária, da capacidade do estabelecimento, das condições gerais das instalações, da qualidade e regularidade da alimentação e demais assistências devidas pelo Estado</p>	<p>Atuar conforme suas atribuições legais, com independência</p> <p>Regularizar toda e qualquer inconformidade encontrada no cumprimento das penas no sistema penitenciário</p>
PODER JUDICIÁRIO - VARAS DE EXECUÇÕES PENAIS	<p>A competência do magistrado da execução começa com o trânsito em julgado da sentença penal condenatória</p> <p>Atuar no controle e fiscalização de todo o processo ressocializante a que é submetido o condenado, analisando seu comportamento e, partindo dessa análise, estabelecer o momento certo para devolvê-lo ao convívio da comunidade.</p>	<p>Zelar pelo cumprimento da lei de execução penal.</p>
TJ - CÂMARAS CRIMINAIS	<p>Às Câmaras Criminais Isoladas compete processar e julgar:</p> <p>I - habeas corpus e recursos de habeas corpus;</p> <p>II - recursos criminais;</p> <p>III - ações penais e procedimentos pré-processuais de sua competência originária;</p> <p>IV - pedidos de desaforamento;</p> <p>V - correições parciais;</p>	<p>Ter o menor número possível de processos a julgar.</p>

	<p>VI - embargos de declaração interpostos aos seus acórdãos;</p> <p>VII - agravos de decisões do Presidente e Relatores;</p> <p>VIII - reclamações para preservar a sua competência ou garantir a autoridade das suas decisões;</p> <p>IX - execução de suas decisões originárias, facultada a delegação de competência para a prática de atos processuais não decisórios;</p> <p>X - os mandados de segurança contra atos dos Juízes de primeiro grau e dos Promotores de Justiça</p>	
SEED - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (DEJA)	<p>O Departamento de Educação de Jovens e Adultos (DEJA) é responsável pela oferta da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), cuja legislação é específica.</p> <p>O Departamento é responsável pela oferta da EJA no Sistema Prisional e Socioeducativo, visando atender as pessoas em situação de privação de liberdade</p>	<p>Atender ao maior número de presos possível.</p> <p>Incentivar a prática de estudo no ambiente prisional</p> <p>Obter resultados educacionais satisfatórios aos padrões nacionais</p> <p>Formar novos cidadãos, evitando o retorno deles a vida de crimes.</p>
DEFENSORIA PÚBLICA	<p>A orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados" (art. 134, caput).</p> <p>O Defensor Público tem independência funcional para atuar na defesa dos interesses dos assistidos, prestando-lhe assistência jurídica integral, inclusive quando a parte contrária é o próprio Estado.</p> <p>Art. 3º São objetivos da Defensoria Pública do Estado do Paraná:</p> <p>I - a afirmação do Estado Democrático de Direito;</p> <p>II - a prevalência e efetividade dos Direitos Humanos;</p> <p>III - a garantia dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório;</p> <p>IV - a primazia da dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais.</p> <p>Competências específicas:</p> <p>XII - acompanhar inquérito policial, inclusive com a comunicação imediata da prisão em flagrante pela autoridade policial, quando o preso não constituir advogado;</p> <p>XIII - patrocinar ação penal privada e a subsidiária da pública;</p> <p>XV - atuar nos estabelecimentos penais e centros de socioeducação, visando assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno dos direitos e garantias fundamentais;</p>	<p>Que todos os estabelecimentos penais (incluindo aí as cadeias e carceragens) atendessem às normas de direitos humanos.</p> <p>Que os sistemas de controle de presos fossem confiáveis, facilitando o controle do cumprimento da pena.</p> <p>Ter o menor número possível de processos a acompanhar e atuar.</p>

<p>CONSELHO DA COMUNIDADE - ÓRGÃO DA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA</p>	<p>O Conselho da Comunidade é um órgão da Execução Penal que defende a dignidade, a ressocialização e os direitos da população carcerária, agentes penitenciários.</p> <p>O Conselho da Comunidade é uma ponte entre a sociedade e a situação carcerária e tem como objetivos a defesa da democracia e dos direitos humanos, angariar recursos para atender as demandas dos presídios e carceragens, e fiscalizar o cumprimento digno das penas.</p> <p>O artigo 80 da Lei de Execução Penal dispõe que haverá, em cada Comarca, um Conselho da Comunidade, composto, no mínimo, por um representante de associação comercial ou industrial, um advogado indicado pela seção da Ordem dos Advogados do Brasil e um assistente social escolhido pela Delegacia Seccional do Conselho Nacional de Assistentes Sociais.</p> <p>Art. 81. Incumbe ao Conselho da Comunidade: I- visitar, pelo menos mensalmente, os estabelecimentos penais existentes na Comarca; II- entrevistar presos; III- apresentar relatórios mensais ao juiz da execução e ao Conselho Penitenciário; IV- diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do estabelecimento.</p> <p>Ocorre, entretanto, que esse rol não é taxativo, podendo ser encontradas outras atribuições de igual importância no artigo 4º da Instrução Normativa Conjunta nº. 01/2014.</p>	<p>Que o Estado supra todas as carências do sistema prisional, atendendo às necessidades do apenado, de acordo com condições humanas dignas. Existência de boa relação entre o Conselho e a direção dos estabelecimentos penais onde atua.</p> <p>Ter o menor número possível de presos a acompanhar.</p>
<p>APACS e Pastoral penitenciária</p>	<p>No ano de 1974, a equipe que constituía a Pastoral Penitenciária, concluiu que somente uma entidade juridicamente organizada seria capaz de enfrentar as dificuldades e as vicissitudes que permeavam o dia a dia do presídio e assim foi instituída a APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, uma entidade jurídica sem fins lucrativos, com o objetivo de auxiliar a Justiça na execução da pena, recuperando o preso, protegendo a sociedade socorrendo as vítimas e promovendo a Justiça restaurativa.</p> <p>Portanto, a APAC (Associação de Assistência aos Condenados), entidade juridicamente constituída, ampara o trabalho da APAC (Amando o Próximo, Amarás a Cristo), Pastoral Penitenciária, e também de outras Igrejas Cristãs junto aos condenados, respeitando, pois, a crença de cada um, de acordo com as normas internacionais e nacionais sobre direitos humanos.</p>	<p>Ter o menor número possível de presos a acompanhar.</p> <p>Diminuir o retorno do preso ao sistema penal, inserindo-o na sociedade.</p> <p>Espalhar os valores cristãos (católicos) no ambiente prisional.</p>

	<p style="text-align: center;">APAC DUPLA FINALIDADE</p> <p style="text-align: center;">CONVÊNIOS</p> <p style="text-align: center;">APAC JURÍDICA Administradora APAC ESPIRITUAL Pastoral Penitenciária</p> <p style="text-align: center;">APAC JURÍDICA a Serviço da PASTORAL</p> <p style="text-align: center;">FINALIDADE: Recuperar o preso, Proteger a sociedade, Socorrer a vítima e Promover a Justiça</p> <p style="text-align: center;">ÓRGÃO PARCEIRO DA JUSTIÇA NA EXECUÇÃO PENAL MÉTODO BASEADO NO AMOR E NA CONFIANÇA</p> <p style="text-align: center;"> Livro: Vamos Matar o criminoso, página</p>	
<p>Pastoral Carcerária</p>	<p>A Pastoral Carcerária é a presença de Cristo e de sua Igreja no mundo dos cárceres onde procura desenvolver todos os trabalhos que essa presença vem a exigir.</p> <p>A Pastoral mantém contatos e relações de trabalho e parceria com organismos dos poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, como também ONG's locais, nacionais e internacionais.</p> <p>Objetivo Evangelição e promoção da dignidade humana por meio da presença da Igreja nos cárceres através das equipes de pastoral na busca de um mundo sem cárceres!</p>	<p>Diminuir o retorno do preso ao sistema penal, inserindo-o na sociedade.</p> <p>Espalhar os valores cristãos (católicos) no ambiente prisional</p>
<p>CNJ</p>	<p>O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) desenvolve ações relacionadas ao sistema carcerário, à execução penal e às medidas socioeducativas. Essas ações são de responsabilidade do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), criado pela Lei n. 12.106/2009.</p> <p>Em 2011, por meio da Portaria n. 46/2011, o CNJ instituiu o Grupo de Trabalho de Juizes de Varas de Penas e Medidas Alternativas. A consolidação da Política Criminal das Penas e Medidas Alternativas torna-se cada vez mais relevante perante os problemas evidentes do sistema prisional, tais como a superlotação e os tratamentos que violam princípios básicos da dignidade humana. Por intermédio desse Grupo de Trabalho, viabilizou-se uma parceria com Ministério da Justiça na qual se persegue o objetivo de concretizar uma política para o Sistema Nacional de Penas e Medidas sobre tudo quanto à questão do desencarceramento.</p>	<p>Ter a adesão das VEP para as questões que envolvem o sistema prisional.</p> <p>Reduzir o número de presos no sistema prisional.</p>

MJ (DEPEN/INFOPEN)	<p>O Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) é o órgão executivo que acompanha e controla a aplicação da Lei de Execução Penal e das diretrizes da Política Penitenciária Nacional, emanadas, principalmente, pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP.</p> <p>O DEPEN é responsável pelo Sistema Penitenciário Federal, cujos principais objetivos são isolamento das lideranças do crime organizado, cumprimento rigoroso da Lei de Execução Penal e custódia de: presos condenados e provisórios sujeitos ao regime disciplinar diferenciado; líderes de organizações criminosas; presos responsáveis pela prática reiterada de crimes violentos; presos responsáveis por ato de fuga ou grave indisciplina no sistema prisional de origem; presos de alta periculosidade e que possam comprometer a ordem e segurança pública; réus colaboradores presos ou delatores premiados</p> <p>Além disso, o Departamento é o gestor do Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN, criado pela Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994 e regulamentado pelo Decreto nº 1.093, de 23 de março de 1994.</p>	<p>Enquanto DEPEN, ter o menor número de presos de alta periculosidade, lideranças do crime organizado sob sua custódia.</p> <p>Enquanto DEPEN – FUPEN, ter um sistema prisional o mais eficiente e econômico ao Governo, reduzindo o custo/ano dos detentos.</p> <p>Enquanto DEPEN que acompanha a execução da lei penal, obter resultados satisfatórios em relação às ações implantadas (políticas públicas) no âmbito dos Estados.</p>
CNPCP	<p>Preconiza-se para esse Órgão a implementação, em todo o território nacional, de uma nova política criminal e principalmente penitenciária a partir de periódicas avaliações do sistema criminal, criminológico e penitenciário, bem como a execução de planos nacionais de desenvolvimento quanto às metas e prioridades da política a ser executada.</p> <p>Plano Nacional de Política Penitenciária</p> <p>A cada quatro anos, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP elabora o Plano Nacional de Política Criminal, que fixa as diretrizes para essa política, em atendimento ao contido no artigo 64, incisos I e II da Lei nº 7.210, de 11 de julho e 1994 (Lei de Execução Penal).</p>	<p>Revelar o que tem levado ao quadro atual da política criminal, em que ocorre crescimento contínuo da população carcerária, sem impacto na melhoria dos indicadores de segurança pública.</p> <p>Encontrar uma solução, em conjunto com os Estados, para o problema carcerário brasileiro.</p>
CNMP	<p>A Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública é um dos órgãos do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)</p> <p>Dentre as atividades desta Comissão se destacam a análise e estudo de questões no âmbito de Procedimentos Internos de Comissão (PIC), que podem resultar em adoção de providências para o aperfeiçoamento das atividades correlatas, bem como a realização de visitas aos estabelecimentos prisionais e às delegacias de polícia e demais órgãos afins.</p>	<p>Fiscalizar as condições das instalações prisionais do país, incluindo as delegacias de polícia, agindo para garantir o cumprimento da LEP.</p> <p>Encontrar a situação menos problemática nos complexos penais e delegacias.</p>
OAB (comissões sobre direitos humanos)	<p>Garantir as condições mínimas de respeito aos direitos humanos, inclusive quanto ao sistema prisional/carcerário</p>	<p>Fiscalizar a atuação do poder público, tendo suas reivindicações atendidas.</p>

Advogado dativo (OAB)	<p>Em todo o país, a OAB já disponibiliza advogados para atuar em favor das pessoas desprovidas de defesa. Eles são nomeados para atuar nos casos como advogados dativos e podem ser acionados nos postos da OAB dentro dos tribunais. No Paraná, todas as informações relativas ao tema estão no Portal da Advocacia Dativa.</p> <p>Recentemente (jan/17) O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil propôs ao Ministério da Justiça que seja firmado um convênio para realizar um mutirão de atendimento a pessoas presas que não dispõem de advogado.</p>	<p>Atender ao maior número possível de “clientes”, em especial os que se encontram no sistema prisional.</p> <p>Receber seus honorários de acordo com a tabela OAB.</p>
-----------------------	---	---